



OF. GP. Nº 254/2024

São Jerônimo, 23 de agosto de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 108/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para a cobertura dos recursos recebidos através da União, oriundos da LC 14.399, de 8 de Julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista o encerramento do prazo para a readequação orçamentária da PNAB, que se dará no início do mês de setembro do presente ano.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 108, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 184.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1600-SEC MUN ESPORTE, CULTURA E TURISMO

1602-DEPARTAMENTO DE CULTURA

2508-POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

336045.00.00 – Subvenções Econômicas (PJ)	67.000,00
---	-----------

335043.00.00 – Subvenções Sociais (PJ)	67.000,00
--	-----------

339045.00.00 – Subvenções Econômicas (PF)	50.000,00
---	-----------

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos através da União, oriundos da LC 14.399, de 8 de Julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal